



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 607/2023 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2023. ANO III

**Gerolina da Silva Alves** - Prefeita Municipal

**Sebastião Ottoni** - Vice – Prefeito

**Paula da Rocha Soares Pires** - Procuradora Geral do Município

**Alessandra Leticia Vazquez de Souza** – Controladora Geral do Município  
Ouvidora Geral do Município

**Adriana Rosimeire Pastori Fini** - Secretária Municipal de Educação

**Andreéle Marques André** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**Cleison Vital Rodrigues da Silva** - Secretário Municipal de Esportes

**Dayane Rosa Peres** - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Denise Rodrigues Medis** - Secretária Municipal de Finanças

**Glaycon Rodrigues Ignácio** - Secretário Municipal de Infraestrutura

**Jurema Nogueira de Matos** - Secretária Municipal de Cultura

**Leticia Rodrigues Feitosa Santana** - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**Luciana de Jesus Campos da Silva** - Secretária Municipal de Administração

**Morgana Espinosa** - Secretária Municipal de Saúde

Diário Assinado por

## SUMÁRIO

### Gabinete da Prefeita

Lei nº .....	1241/2023
Decreto GAB/PGM nº .....	195/2023
Decreto GAB/PGM nº .....	196/2023
Decreto GAB/PGM nº .....	197/2023
Decreto GAB/PGM nº .....	198/2023
Decreto GAB/PGM nº .....	199/2023
Decreto GAB/PGM nº .....	200/2023
Decreto GAB/PGM nº .....	201/2023
Edital I – Processo Seletivo nº .....	001/2023
Edital II – Processo Seletivo nº .....	002/2023

### Câmara Municipal

Errata – Portaria nº .....	001/2023
Portaria nº .....	002/2023
Portaria nº .....	003/2023

## GABINETE DA PREFEITA

### LEI 1.241/2023.

*"Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo para celebrar parceria na modalidade Termo de Fomento entre o Município de Água Clara e a Associação Impacto de Lutas Kensei –Kaikaratê e Kickboxing de Água Clara- MS e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, parceria, na modalidade TERMO DE FOMENTO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação Impacto de Lutas Kensei – Kaikaratê e Kickboxing de Água Clara- MS.

**Art. 2º** A parceria a ser celebrada entre o Município e a Associação Impacto de Lutas Kensei, objetiva a implantação de projeto social de artes marciais para crianças e adolescentes do Município de Água Clara-MS.

**Art. 3º** O valor total desse repasse será de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) em quatro (04)

parcelas, conforme cronograma de trabalho detalhado e justificativa (documentos anexos), parte integrante deste.

**Art 4º** Os valores serão repassados, mediante apresentação pela Associação Impacto de Lutas de Kensei – Kaikaratê e Kickboxing de Água Clara- MS, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis de conformidade com o plano de trabalho e comprovação de sua regularidade fiscal e a aplicação dos valores repassados, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.

**Art 5º** Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Art 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

### DECRETO GAB/PGM Nº195/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

*"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DELE DECORRENTES E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS"*

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Sr<sup>a</sup>. **Gerolina da Silva Alves**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei e,

Considerando que a Lei Municipal nº 322/2013 prevê que os contratos temporários extinguir-se-ão por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

Considerando que a Administração Pública deve sempre pautar seus atos nos princípios previstos na Constituição da República Federativa de 1988, em especial, o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

Considerando que a Administração Pública, com base no princípio da autotutela pode a qualquer momento revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 607/2023 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2023. ANO III

oportunidade;

Considerando o encerramento do ano letivo e o início do novo calendário escolar, bem como, com a necessidade de inclusão de novas áreas de contratação para o atendimento da demanda temporária existente;

Considerando que alguns cargos previstos no processo seletivo 002/2022, cuja necessidade se persista para o início do novo calendário escolar, serão abrangidos em processo seletivo a ser realizado em janeiro de 2023,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica REVOGADO o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, bem como os atos administrativos dele decorrentes e os efeitos por ele produzidos, ressalvados a garantia social prevista no art. 6º da Constituição Federal, no tocante a estabilidade temporária da gestante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

#### **DECRETO GAB/PGM Nº196/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

*"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DELE DECORRENTES E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS"*

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Srª. **Gerolina da Silva Alves**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei,

Considerando que a Lei Municipal nº 322/2013 prevê que os contratos temporários extinguir-se-ão por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

Considerando que a Administração Pública deve sempre pautar seus atos nos princípios previstos na Constituição da República Federativa de 1988, em especial, o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

Considerando que a Administração Pública, com base no princípio da autotutela pode a qualquer momento revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade;

Considerando o encerramento do ano letivo e o início do novo calendário escolar, bem como a necessidade de inclusão de novas áreas de contratação para o atendimento da demanda temporária existente;

Considerando que alguns cargos previstos no processo seletivo 005/2022, cuja necessidade se persista para o início do novo calendário escolar, serão abrangidos pelo processo seletivo a ser realizado em janeiro de 2023,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica REVOGADO o Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, bem como os atos administrativos dele decorrentes e os efeitos por ele produzidos, ressalvados a

garantia social prevista no art. 6º da Constituição Federal, no tocante a estabilidade temporária da gestante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

#### **DECRETO GAB/PGM Nº197/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

*"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2022 PARA CADASTRAMENTO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DELE DECORRENTES E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS"*

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Srª. **Gerolina da Silva Alves**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei,

Considerando: que a Lei Municipal nº 322/2013 prevê que os contratos temporários extinguir-se-ão por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

Considerando que a Administração Pública deve sempre pautar seus atos nos princípios previstos na Constituição da República Federativa de 1988, em especial, o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

Considerando que a Administração Pública, com base no princípio da autotutela pode a qualquer momento revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade;

Considerando o encerramento do ano letivo e o início do novo calendário escolar;

Considerando que os cargos previstos no processo seletivo 007/2022, serão abrangidos por novo processo seletivo a ser realizado em janeiro de 2023.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica REVOGADO o Processo Seletivo Simplificado nº 007/2022, bem como os atos administrativos dele decorrentes e os efeitos por ele produzidos, ressalvados a garantia social prevista no art. 6º da Constituição Federal, no tocante a estabilidade temporária da gestante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

#### **DECRETO GAB/PGM Nº 198/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

*"Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão de Processo Seletivo para contratação de Recursos Humanos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 607/2023 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2023. ANO III

Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Artigo 1º:** Fica criada a Comissão de Processo Seletivo para contratação temporária de recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º:** A presente comissão será composta por:

- I – Dois representantes do poder executivo;
- II – Dois representantes do poder legislativo municipal;
- III – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Dois representantes do Conselho Municipal de Educação;
- V – Dois representantes dos professores indicados pelo órgão de classe;

**Artigo 3º-** A comissão terá por finalidade:

- I – Avaliar as inscrições dos candidatos prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos,
- II – Acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.
- III – Zelar pelo bom andamento do certame.

**Artigo 4º** – Ficam nomeados para compor a

Comissão de Processo Seletivo:

**Representantes do Poder Executivo:**

Paula da Rocha Soares Pires  
Luciana de Jesus Campos da Silva

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Jose Thomaz Mariano Queiroz  
Jania Alfaro Socorro

**Representantes do Poder Legislativo Municipal:**

Leiliane Francisca de Freitas  
Ricardo Moreira da Costa

**Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

Alan Cesar Alves de Souza  
Flavia Maria Cossari

**Representantes de professores indicados pelo órgão de classe:**

Suzimeire Mendes dos Santos  
Maurício Candido de Souza.

**Artigo 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

**DECRETO GAB/PGM Nº199/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

*"Dispõe sobre a revogação do Processo Seletivo simplificado nº 002/2021 para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de*

*Infraestrutura e dos atos administrativos dele decorrentes e dá outra providências".*

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Sr<sup>a</sup>. **Gerolina da Silva Alves**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei,

Considerando que a Lei Municipal nº 322/2013 prevê que os contratos temporários extinguir-se-ão por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

Considerando que a Administração Pública deve sempre pautar seus atos nos princípios previstos na Constituição da República Federativa de 1988, em especial, o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

Considerando que a Administração Pública, com base no princípio da autotutela pode a qualquer momento revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade;

Considerando que o certame já foi prorrogado por igual período conforme previsão do edital;

Considerando a proximidade de encerramento de vigência do referido certame, e a necessidade de se manter a prestação dos serviços em postos de trabalhos essenciais de natureza continuada;

Considerando que os cargos previstos no processo seletivo 002/2021, serão abrangidos por novo processo seletivo a ser realizado em janeiro de 2023;

Considerando a necessidade de inclusão de novas áreas de contratação para o atendimento da demanda temporária existente,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica REVOGADO o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, bem como os atos administrativos dele decorrentes e os efeitos por ele produzidos.

Parágrafo Único: Os contratos válidos, já firmados em razão de natureza essencial e contínua, poderão permanecer em vigência até a data da homologação de novo Processo Seletivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

**DECRETO GAB/PGM Nº200/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

*"Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão de Processo Seletivo para contratação de Recursos Humanos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação e dá outras providências."*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 607/2023 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2023. ANO III

**Artigo 1º:** Fica criada a Comissão de Processo Seletivo para contratação temporária de recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação.

**Artigo 2º:** A presente comissão será composta por:

- I – Dois representantes do poder executivo;
- II – Dois representantes do poder legislativo municipal;
- III – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
- V – Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- VI – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

**Artigo 3º-** A comissão terá por finalidade:

- I – Avaliar as inscrições dos candidatos prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos,
- II – Acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.
- III – Zelar pelo bom andamento do certame.

**Artigo 4º** - Ficam nomeados para compor a Comissão de Processo Seletivo:

**Representantes do poder executivo:**

Paula da Rocha Soares Pires  
Alan Cezar Alves de Souza

**Representantes do poder legislativo Municipal:**

Ricardo Moreira da Costa  
Leiliane Francisca Freitas da Silva

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

Oneida Dutra de Oliveira

**Representante da Secretaria Municipal de Administração:**

Luciana de Jesus Campos da Silva

**Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

Lucas Moreira Goes

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação:**

Rafael Aparecido do Nascimento Minho

**Artigo 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

**DECRETO GAP/PGM Nº 201/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

*"Declara calamidade pública em decorrência do elevado volume de chuvas que atingiram o Município de Água Clara/MS, e dá outras providências."*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato

Grosso do Sul, **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Água Clara,

**CONSIDERANDO** a ocorrência das chuvas em volume substancialmente elevado (superior a 90mm) no Município de Água Clara nos dias 04 de janeiro de 2023 e 09 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** os danos e prejuízos ocasionados pela referida intempérie natural;

**CONSIDERANDO** o exaurimento da capacidade de resposta do Município e que há necessidade de restabelecimento da ordem pública;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para combater situações emergenciais;

**CONSIDERANDO** o flagrante interesse público da situação;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 549/2006 de 09 de março de 2006 que instituiu a COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação de anormalidade, por intempérie natural, caracterizada como calamidade pública em decorrência do elevado volume de chuvas que atingiram o Município de Água Clara/MS, de natureza não habitual, ocorridos na data 04 de janeiro de 2023 e 09 de janeiro de 2023, afetando várias áreas do Município.

§ 1º A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas afetadas pelas intempéries de que trata o "caput".

§ 2º Fica autorizada a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a orientação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, adequado à situação de que trata este Decreto.

§ 3º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

**Art. 2º** Ficam dispensados de licitação, na forma do inciso IV, do art. 24, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à enchente, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela chuva, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos pelo prazo de 180 dias.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 607/2023 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2023. ANO III

## EDITAL I

### PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, nomeada através do Decreto GAB/PGM nº 198/2023, de 9 de janeiro de 2023, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, considerando os dispostos no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

#### 1. Das Disposições preliminares.

**1.1.** O presente Processo Seletivo tem por objetivo a contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação** ao provimento em vagas remanescentes de servidores públicos efetivos que estão em:

- 1.1.1** – Licença para tratamento de Saúde;
- 1.1.2** – Licença gestante.
- 1.1.3** – Afastamento para tratar de interesses particulares;
- 1.1.4** – Licença de Saúde para tratamento de pessoa da família;
- 1.1.5** – Readaptação;
- 1.1.6** – Função gratificada, cargos em comissão ou em confiança;
- 1.1.7** – Licença sindical;
- 1.1.8** – Licença para agente político;
- 1.1.9** – Cargos em vacância.

**1.2** – Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este processo seletivo terá validade durante o ano escolar de 2023.

**1.3** – A contratação será para 20 ou 40 horas de acordo com a necessidade da Administração Pública e experiência profissional.

#### 2. Requisitos para participação e posterior contratação

**2.1.** Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou ser estrangeiro com visto permanente deferido e estar amparado pelos Decretos nº 70.391, de 11/04/72, e nº 70.432, de 18/04/72;

**2.2.** Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

**2.3.** Ser maior de 18 (dezoito) anos completos;

**2.4.** Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

**2.5.** Preencher os requisitos de escolaridade/habilitação dispostos no quadro dos Anexos I ao IV do presente Edital, compatíveis com as exigências da função, concluídas em instituições reconhecidas por órgão público competente.

#### 3. Do quantitativo de vagas

**3.1-** O Banco de Recursos Humanos será formado por todos aqueles que se tornarem aptos a exercer a função para a qual

concorreram, de acordo com as condições do presente Edital, não havendo quantidade de vagas pré-definidas, ficando definido que será realizada classificação por ordem de pontuação, cuja aptidão não gera qualquer direito de convocação por parte da Secretaria Municipal de Educação, ficando estritamente condicionado à necessidade da demanda.

**3.2.** As funções que comporão o Banco de Recursos Humanos são os estabelecidos no quadro a seguir e descritos no Anexo IV deste Edital acompanhada da respectiva habilitação / formação mínima exigida pela legislação educacional vigente:

NÍVEL SUPERIOR		
CARGO	FUNÇÃO/ FORMAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
Professor	Pedagogia	Zona Urbana
Professor	Pedagogia	Zona Rural
Professor	Educação Infantil	Zona Urbana
Professor	Educação Infantil	Zona Rural
Professor	História	Zona Urbana
Professor	Artes	Zona Urbana
Professor	Educação Física	Zona Urbana
Professor	Educação Física	Zona Rural
Professor	Ciências	Zona Urbana
Professor	Ciências	Zona Rural
Professor	Língua Portuguesa	Zona Urbana
Professor	Matemática	Zona Urbana
Professor	Matemática	Zona Rural
Assistente de Atividades para Educação Inclusiva	Graduação Superior do tipo licenciatura	Zona Urbana
Assistente de Atividades para Educação Inclusiva	Graduação Superior do tipo licenciatura	Zona Rural
Professor de Educação Especial - LIBRAS	Pedagogia com formação específica em Libras	Zona Urbana
Professor de Educação Inclusiva	Licenciatura Plena em Pedagogia com formação e experiência para ministrar aulas	Sala de Recursos – Zona Urbana
Professor de Informática	Graduação em área de informática	Zona Urbana

NÍVEL MÉDIO/ FUNDAMENTAL		
CARGO	FUNÇÃO/ FORMAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
Atendente Infantil	Ensino Médio	Zona Urbana
Inspetor de Alunos	Ensino Fundamental	Zona Urbana

**3.3.** A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

**3.4.** Em casos de aulas excedentes que não fecham uma carga horária completa essas aulas serão destinadas aos candidatos aptos no referido processo com remuneração proporcional a carga horária.

**3.5.** O referido processo seletivo é destinado ao Município de Água Clara, podendo o candidato ser lotado em qualquer órgão ou setor da administração que possua a necessidade da mão de obra dos cargos previstos, respeitado o critério territorial (Urbano ou Rural) de acordo com a disponibilidade das vagas.

**3.6.** Ao término da Relação de candidatos aprovados na Zona Rural poderá a Administração convocar no critério territorial de acordo com a Relação da Zona Urbana e vice e versa.

#### 4. Das vagas dos portadores de deficiência ou em



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 607/2023 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2023. ANO III

## condições especiais

**4.1.** Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos candidatos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível como exercício da função.

**4.2.** Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrarem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, além da Lei nº 13.146, de 06 de Julho de 2015.

**4.3.** Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência por escrito.

**4.4.** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

**4.5.** O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

**4.6.** A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

**4.7.** O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

**4.8.** O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

**4.9.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

## 5. Das inscrições e entrega de documentos para seleção

**5.1.** As inscrições serão realizadas pessoalmente, na Escola Municipal Luciano Silvério de Oliveira sito à Rua Manoel Silvério do Nascimento, 55, Jardim Nova Água Clara, Água Clara - MS, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, no dia 12 de janeiro de 2023.

**5.1.1- Sala 1:** Professor Pedagogo – Zona Urbana e Rural

**5.1.2- Sala 2:** Professor de História e Arte Zona Urbana

**5.1.3- Sala 3:** Inspetor de Aluno

**5.1.4- Sala 4:** Professor de Ciências e Matemática – Zona Urbana e Rural

**5.1.5- Sala 5:** Professor de Língua Portuguesa e Professor de Informática- Zona Urbana

**5.1.6- Sala 6:** Professor de Educação Física – Zona Urbana e Rural

**5.1.7- Sala 7:** Assistente de Atividades para Educação Inclusiva Zona Urbana e Rural

**5.1.8- Sala 8:** Professor de Educação Especial (LIBRAS) e

Professor de Educação Inclusiva – Sala de Recursos – Zona Urbana

**5.1.9. Sala 9:** Professor de Educação Infantil – Zona Urbana e Rural

**5.1.10- Sala 10:** Atendente Infantil

**5.1.2.** A inscrição para todo e qualquer cargo será ISENTA de taxa.

**5.2.** Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I - Professor, Anexo II - Assistente de Atividades de Educação Inclusiva, Anexo III - Atendente Infantil e Inspetor de Alunos, deste edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

**5.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição.

**5.4.** No ato da inscrição o candidato manifestará o interesse pela vaga, na Ficha de Inscrição, para zona rural ou urbana, o candidato deverá apresentar:

**5.4.1.** Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

**5.4.2.** Fotocópia da cédula de identidade;

**5.4.3.** Fotocópia do CPF;

**5.4.4.** Comprovante de Residência;

**5.4.5.** Documentos inerentes aos títulos (Certificados de Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento, Escolaridade e Comprovação de Tempo de Serviço na área pretendida).

**5.5.** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

**5.6.** Serão considerados como comprovante de Tempo de Serviço:

**5.6.1.** Declaração assinada pelo Departamento de Recursos Humanos;

**5.6.2.** Carteira de Trabalho;

**5.6.3.** Certidão de Tempo de Contribuição ou Extrato Previdenciário emitido pelo INSS (Disponível no site [www.meuinss.gov.br](http://www.meuinss.gov.br)).

**5.7.** Não será aceita a apresentação de mais de 02 (dois) certificados que compreendam o mesmo lapso temporal.

**5.8.** Não será aceita inscrição por, via postal, e-mail, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições.

**5.9.** Serão aceitas as inscrições realizadas por procurador regularmente constituído por instrumento particular com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.

**5.10.** Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

**5.11.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 607/2023 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2023. ANO III

Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

## 6. Da Seleção, Resultados e Recursos

**6.1.** O candidato deverá entregar pessoalmente ou por seu procurador, os documentos referentes aos títulos, em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, no ato da realização da inscrição.

**6.1.1.** O candidato deverá entregar seus títulos e documentos exigidos dentro de envelope opaco.

**6.1.2.** Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

**6.1.3 -** O envelope deverá ser lacrado, pós conferência, na presença do candidato e os documentos deverão ser organizados onde a primeira página será a ficha de inscrição, Cópia dos Documentos Pessoais e seguindo as ordens da maior para menor Formação Profissional, Cursos de Formação, Capacitação ou aperfeiçoamento e Tempo de Serviço.

**6.1.4 -** A relação dos Títulos e suas pontuações estão nos ANEXOS I ao IV desde Edital.

**6.1.5-** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

**6.1.6.** Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Para os cargos de nível superior:

- Tiver maior nota em formação profissional;
- Tiver mais tempo de serviços prestados na área a qual se candidatou;
- Tiver prestado serviço à Justiça Eleitoral;
- Tiver prestado serviço à Justiça Penal (júri);
- Tiver o maior número de dependentes;
- For mais idoso;
- Sorteio público;

Para os demais cargos:

- Tiver mais tempo de serviços prestados na área a qual se candidatou;
- Tiver o maior número de dependentes;
- For mais idoso;
- Sorteio público;

**6.1.6.1-** No momento da inscrição o candidato deverá apresentar documentação comprobatória que poderá ser utilizado para critério de desempate.

**6.1.7-** Será admitida a entrada nas salas de entrega de Títulos um candidato por vez usando obrigatoriamente máscara.

**6.1.8-** Será disponibilizado álcool em gel e aferição de temperatura.

**6.1.9 -** Serão considerados validos os certificados expedidos a partir do ano de 2012 e até o último dia do mês de dezembro de 2022.

**6.1.10-** Não serão aceitos certificados que possuam o exato lapso temporal na área de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional.

**6.2.** O Resultado Preliminar será divulgado no dia 19 de janeiro de 2023 no site <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

**6.3.** Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro)

horas úteis, de cada etapa do processo, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**6.4.** Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Doutor Munir Thomé, 05, Centro Velho ou pelo email [educacao@pmaquaclara.ms.gov.br](mailto:educacao@pmaquaclara.ms.gov.br), em formulário próprio constante no ANEXO V.

**6.5.** O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- Nome do recorrente.
- Endereço completo.
- Inscrição.
- Cargo.
- Motivação e/ou justificativa.

**6.5.1.** No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

**6.6.** Os recursos poderão ser digitados, escritos manualmente de forma legível ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

**6.7.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

**6.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

**6.9.** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

**6.10.** Após julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado e Classificação Final, disponível no site <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

## 7. Da Homologação, vigência e contratação.

**7.1.** A homologação do resultado final do processo seletivo far-se-á por ato da Prefeitura Municipal e publicado em Diário Oficial do município de Água Clara, MS.

**7.2.** A convocação dos candidatos aprovados será efetuada de acordo com as necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

**7.2.1.** O candidato terá o prazo de 48 horas a partir da publicação de sua convocação, para se apresentar a Superintendência de Recursos Humanos.

**7.3.** A contratação para atender as necessidades temporárias legais dar-se-á obedecendo à ordem de classificação mediante Termo de Contrato Temporário assinado entre as partes, atendendo às carências da rede municipal de ensino.

**7.4.** A recusa do candidato à contratação ou a sua ausência do local, na data e nos horários quando da sua convocação, implicará na sumária perda do direito à vaga da respectiva função.

**7.5 -** O referido certame terá a vigência durante o ano escolar de 2023.

Água Clara - MS, 09 de janeiro de 2023.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 607/2023 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2023.

ANO III



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**

Zona Urbana  Zona Rural

**FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS - PROFESSOR**

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:		CARGO:
BAIRRO:	TELEFONE:	CIDADE:

**TÍTULOS APRESENTADOS**

**Formação Profissional**

TÍTULO	Total Máximo de Títulos a apresentar	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total de títulos apresentados	Atesto de recebimento
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	01	3,0	3,0		
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado	01	2.5	2.5		
Conclusão de curso de Especialização na área Lato Sensus com no mínimo 360 horas	01	2.0	2.0		

**Capacitação e aperfeiçoamento**

TÍTULO	Total Máximo de Títulos a apresentar	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total de títulos apresentados	Atesto de recebimento
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 181 até 360 horas	01	1.5	1.5		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 101 até 180 horas	02	1.5	3,0		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 61 até 100 horas	02	1.0	2.0		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área com 41 até 60 horas	02	1.0	2.0		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 31 até 40 horas	03	1.0	3.0		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 20 até 30 horas	03	1,0	3.0		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área com de 05 horas até 19 horas	03	1,0	3,0		
Aprovação em Concurso Público	02	0.5	1.0		

**Tempo de Serviço**

Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Pública ou privada sendo 3.0 pontos a cada ano	4 anos	12 pontos	Declarações
--	--------	-----------	-------------

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Ass. Candidato \_\_\_\_\_

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130  
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 607/2023 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2023. ANO III



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

( ) Zona Urbana ( ) Zona Rural

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS**  
**ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

NOME:	CPF:	Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	ENDEREÇO:	DATA DE NASC:
BAIRRO:	TELEFONE:	CARGO:
		CIDADE:

**TÍTULOS APRESENTADOS**  
**Formação Profissional**

TÍTULO	Total de Máximo de Títulos a apresentar	Ponto por Título	Total máximo	Títulos Apresentados	Atesto de Recebimento
Conclusão de curso de especialização na área Lato Sensus com no mínimo 360 horas	01	3,5	3,5		

**Capacitação e aperfeiçoamento**

TÍTULO	Total de Máximo de Títulos a apresentar	Ponto por Título	Total máximo	Títulos Apresentados	Atesto de Recebimento
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área acima de 100 horas	01	1.5	1.5		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 60 à 99 horas	01	1,5	1,5		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 40 horas até 59 horas.	02	1.5	3.0		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 20 horas até 39 horas.	02	1,5	3.0		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 05 horas até 19 horas.	03	1.0	3.0		

**Tempo de Serviço**

Declaração de Tempo de Serviço na área da Administração Pública ou privada sendo 3.0 pontos por ano	4 anos	12 pontos	Declarações
---	--------	-----------	-------------

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Ass. Candidato \_\_\_\_\_

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130  
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 607/2023 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2023.

ANO III



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO III**

Zona Urbana  Zona Rural

**FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS**  
**ATENDENTE INFANTIL E INSPETOR DE ALUNOS**

NOME:	CPF:	Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	ENDEREÇO:	DATA DE NASC:
BAIRRO:	TELEFONE:	CARGO:
		CIDADE:

**TITULOS APRESENTADOS**  
**Formação Profissional**

TITULO	Total de Máximo de Títulos a apresentar	Ponto por Título	Total máximo	Títulos Apresentados	Atesto de Recebimento
Conclusão de curso de Técnico profissionalizante em nível médio	01	3,5	3,5		
Escolaridade superior a exigida para o cargo	01	2,5	2,5		

**Capacitação e aperfeiçoamento**

TITULO	Total de Máximo de Títulos a apresentar	Ponto por Título	Total máximo	Títulos Apresentados	Atesto de Recebimento
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área acima de 60 horas	02	1,5	3,0		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 40 horas até 59 horas.	02	1,5	3,0		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 20 horas até 39 horas.	03	1,5	4,5		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 05 horas até 19 horas.	03	1,0	3,0		

**Tempo de Serviço**

Declaração de Tempo de Serviço na área da Administração Pública ou privada sendo 3.0 pontos por ano	4 anos	12 pontos	Declarações
---	--------	-----------	-------------

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Ass. Candidato \_\_\_\_\_

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130  
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 607/2023 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2023.

ANO III



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

**ANEXO IV**  
**DOS CARGOS**

<b>Cargo</b>	<b>Requisitos (Escolaridade)</b>	<b>Carga Horária (Horas Semanais)</b>
Professor Pedagogo	Curso de Graduação ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para ministrar aulas nas séries iniciais	20 horas
Professor de Educação Infantil	Curso de Graduação ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para ministrar aulas na Educação Infantil.	20 horas
Professor de Educação Inclusiva – Sala de Recursos	Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com formação e experiência para ministrar aulas em sala de recursos	20 horas
Professor de Língua Portuguesa	Curso de Graduação ou Licenciatura em Letras	20 horas
Professor de Arte	Curso de Graduação ou Licenciatura em Artes	20 horas
Professor de Educação Física	Curso de Licenciatura Em Educação Física	20 horas
Professor de História	Curso de Licenciatura ou Graduação em História	20 horas
Professor de Ciências	Curso de Graduação com licenciatura em Ciências Biológicas ou Biologia	20 horas
Professor de Educação Especial – Interprete de Libras	Curso de Graduação e Licenciatura em Pedagogia com formação específica em Libras	20 horas
Assistente de Atividades de Educação Inclusiva	Graduação em Curso Superior	20 horas
Inspetor de Aluno	Ensino Fundamental	40 horas
Atendente Infantil	Ensino Médio Completo	40 horas
Professor de Matemática	Curso de Graduação e Licenciatura em Matemática	20 Horas
Professor de Informática	Nível Superior na área de informática	30 horas

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130  
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 607/2023 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2023. ANO III



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:		CARGO:
BAIRRO:		CIDADE:

**JUSTIFICATIVAS**

**EMBASAMENTO LEGAL**

ÁGUA CLARA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RECORRENTE**

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130  
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 607/2023 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2023. ANO III

## EDITAL II

### PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

*Processo Seletivo Simplificado para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação.*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, nomeada através do Decreto GAB/PGM nº 200/2023, de 9 de janeiro de 2023, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, considerando os dispostos no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

#### 1. Das Disposições preliminares.

**1.1.** O presente Processo Seletivo tem por objetivo a contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação** para provimento em vagas remanescentes de servidores públicos efetivos que estão em:

- 1.1.10** – Licença para tratamento de Saúde;
- 1.1.11** – Licença gestante.
- 1.1.12** – Afastamento para tratar de interesses particulares;
- 1.1.13** – Licença de Saúde para tratamento de pessoa da família;
- 1.1.14** – Readaptação;
- 1.1.15** – Função gratificada, cargos em comissão ou em confiança;
- 1.1.16** – Licença sindical;
- 1.1.17** – Licença para agente político;
- 1.1.18** - Cargos em vacância.

**1.2.** Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**1.3.** A contratação será para 20, 30 e/ou 40 horas de acordo com a necessidade da Administração Pública e previsão do cargo ocupado, podendo a critério da administração ocorrer a prorrogação e ou a redução da carga horária até os limites permitidos.

#### 2. Requisitos para participação e posterior contratação

- 2.1.** Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 2.2.** Ser maior de 18 (dezoito) anos completos;
- 2.3.** Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 2.4.** Preencher os requisitos de escolaridade/habilitação dispostos nos quadros dos Anexos I, II e III do presente Edital, compatíveis com as exigências da função, concluídas em instituições reconhecidas por órgão público competente.

#### 3. Do quantitativo de vagas

**3.1.** O Banco de Recursos Humanos será formado por todos aqueles que se tornarem aptos a exercer a função para a qual concorreram, de acordo com as condições do presente Edital, não havendo quantidade de vagas pré-definidas, ficando definido que será realizada classificação por ordem de pontuação, cuja aptidão não gera qualquer direito de convocação por parte das Secretarias Municipais, ficando estritamente condicionado à necessidade da demanda.

**3.2.** As funções que comporão o Banco de Recursos Humanos são os estabelecidos no quadro a seguir e descritos no Anexo IV deste Edital acompanhada da respectiva habilitação / formação mínima exigida pela legislação vigente:

- 3.2.1** – Enfermeiro
- 3.2.2** – Odontólogo
- 3.2.3** – Fisioterapeuta
- 3.2.4** – Agente Comunitário de Saúde
- 3.2.5** – Técnico de Laboratório
- 3.2.6** – Psicólogo
- 3.2.7** – Educador/Cuidador
- 3.2.8** – Merendeira
- 3.2.9** – Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Urbana e Rural
- 3.2.10** – Analista de Planejamento e Controle
- 3.2.11** – Agente Administrativo
- 3.2.12** – Operador de Máquinas

**3.3.** A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

**3.4.** O referido processo seletivo é destinado ao município de Água Clara podendo o candidato ser lotado em qualquer órgão da Administração, de acordo com a disponibilidade das vagas e o excepcional interesse público.

#### 4. Das vagas dos portadores de deficiência ou em condições especiais

**4.1.** Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas aos candidatos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível como 2º exercício da função.

**4.2.** Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, além da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

**4.3.** Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

**4.4.** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

**4.5.** O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

**4.6.** A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 607/2023 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2023. ANO III

exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

**4.7.** O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

**4.8.** O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

**4.9.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

## **5. Das inscrições e entrega de documentos para seleção**

**5.1.** As inscrições serão realizadas pessoalmente, na Escola Municipal Luciano Silvério de Oliveira sito à rua Manoel Silvério do Nascimento, 55, Jardim Nova Água Clara, Água Clara - MS, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, no dia 12 de janeiro de 2023.

**5.1.1 - Sala 11:** Enfermeiro, Odontólogo e Fisioterapeuta.

**5.1.2 - Sala 12:** Agente Comunitário de Saúde, Técnico de Laboratório e Psicólogo.

**5.1.3 - Sala 13:** Educador/Cuidador, Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Urbana e Rural e Merendeira.

**5.1.4 - Sala 14:** Operador de Máquinas, Analista de Planejamento e Controle e Agente Administrativo.

**5.1.2.** A inscrição para todo e qualquer cargo será ISENTA de taxa.

**5.2.** Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I Cargos de Nível Elementar e Fundamental, e Anexo II para os cargos de Nível Médio, Anexo III Cargos de Nível Superior deste edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

**5.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição.

**5.4.** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

**5.4.1.** Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

**5.4.2.** Fotocópia da cédula de identidade;

**5.4.3.** Fotocópia do CPF;

**5.4.4.** Comprovante de Residência;

**5.4.5.** Documentos inerentes aos títulos (Certificados de Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento, Escolaridade e Comprovação de Tempo de Serviço na área pretendida).

**5.5.** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

**5.6.** Serão considerados como comprovante de Tempo de

Serviço:

**5.6.1.** Declaração assinada pelo Departamento de Recursos Humanos;

**5.6.2.** Carteira de Trabalho;

**5.6.3.** Certidão de Tempo de Contribuição ou Extrato Previdenciário emitido pelo INSS (Disponível no site [www.meuinss.gov.br](http://www.meuinss.gov.br)).

**5.7.** Não será aceita a apresentação de mais de 02 (dois) certificados que compreendam o mesmo lapso temporal.

**5.8.** Não será aceita inscrição por, via postal, e-mail, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições.

**5.9.** Serão aceitas as inscrições realizadas por procurador regularmente constituído por instrumento particular com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.

**5.10.** Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

**5.11.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

## **6. Da Seleção, Resultados e Recursos**

**6.1.** O candidato deverá entregar pessoalmente ou por seu procurador, os documentos referentes aos títulos, em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, no ato da realização da inscrição.

**6.1.1.** O candidato deverá entregar seus títulos e documentos exigidos dentro de envelope opaco.

**6.1.2.** Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

**6.1.3.** O envelope deverá ser lacrado na presença da comissão e os documentos deverão ser organizados onde a primeira página será a ficha de inscrição, Cópia dos Documentos Pessoais e Comprovante de Residência, seguindo as ordens da maior para menor Formação Profissional, Capacitação ou aperfeiçoamento e Tempo de Serviço.

**6.1.4.** A relação dos Títulos e suas pontuações estão no ANEXO I, II e III deste Edital.

**6.1.5.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

**6.1.6.** Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Para os cargos de nível superior:

a) Tiver maior nota em formação profissional;

b) Tiver mais tempo de serviços prestados na área a qual se candidatou;

c) Tiver prestado serviço à Justiça Eleitoral;

d) Tiver prestado serviço à Justiça Penal (júri);

e) Tiver o maior número de dependentes;

f) For mais idoso;

g) Sorteio público;

Para os demais cargos:

a) Tiver mais tempo de serviços prestados na área a qual se candidatou;

b) Tiver o maior número de dependentes;

c) For mais idoso;



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 607/2023 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2023. ANO III

d) Sorteio público;

**6.1.6.1.** No momento da inscrição o candidato deverá apresentar documentação comprobatória que poderá ser utilizado para critério de desempate.

**6.1.7.** Será admitida a entrada nas salas de entrega de Títulos um candidato por vez usando obrigatoriamente máscara.

**6.1.8.** Será disponibilizado álcool em gel e aferição de temperatura.

**6.1.9.** Serão considerados validos os certificados expedidos a partir do ano de 2012 e até o último dia do mês de dezembro de 2022.

**6.1.10.** Não serão aceitos certificados que possuam o exato lapso temporal na área de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional.

**6.2.** O Resultado Preliminar será divulgado no dia 23 de janeiro de 2023 no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

**6.3.** Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de cada etapa do processo, contados a partir do primeiro dia útil da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**6.4.** Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração, sito à Prefeitura Municipal, em formulário próprio constante no ANEXO V.

**6.5.** O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

a) Nome do recorrente.

b) Endereço completo.

c) Inscrição.

d) Cargo pretendido

e) Motivação e/ou justificativa.

**6.5.1.** No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

**6.6.** Os recursos poderão ser digitados, escritos manualmente de forma legível ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

**6.7.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

**6.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

**6.9.** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

**6.10.** Após julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado e Classificação Final, disponível no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

## **7. Da Homologação, vigência e contratação.**

**7.1.** A homologação do resultado final do processo seletivo far-se-á por ato da Secretária de Administração e publicado em Diário Oficial do município de Água Clara, MS.

**7.2.** A convocação dos candidatos aprovados será efetuada de acordo com as necessidades e conveniência das Secretarias Municipais.

**7.3.** A contratação para atender as necessidades temporárias legais dar-se-á obedecendo à ordem de classificação mediante Termo de Contrato Temporário assinado entre as partes.

**7.4.** A recusa do candidato à contratação ou a sua ausência do local, na data e nos horários quando da sua convocação, implicará na sumária perda do direito à vaga da respectiva função.

**7.5.** A vigência contratual será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

Água Clara – MS, 09 de janeiro de 2023.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

## **ANEXOS AO EDITAL II**

### **PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023**



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 607/2023 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2023. ANO III



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Secretaria Municipal de Administração  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

## ANEXO I

( ) Zona Urbana ( ) Zona Rural

### FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR E FUNDAMENTAL.

NOME:	Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	DATA DE NASC:
BAIRRO:	TELEFONE:
	CARGO:
	CIDADE:

#### TÍTULOS APRESENTADOS

##### Formação Profissional

TÍTULO	Total Máximo de Títulos a apresentar	Ponto por Título	Total Máximo de Pontos	Total de Títulos Apresentados	Atesto de Recebimento
Conclusão de curso técnico profissionalizante ou em nível médio.	01	1,0	1,0		
Conclusão de escolaridade superior ao exigido para vaga.	01	1,0	1,0		

##### Capacitação e aperfeiçoamento

TÍTULO	Total de Máximo de Títulos a apresentar	Ponto por Título	Total Máximo de Pontos	Títulos Apresentados	Atesto de Recebimento
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área acima de 60 horas.	01	2,5	2,5		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 40 horas até 59 horas.	01	2,0	2,0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 20 horas até 39 horas.	02	1,5	3,0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 05 horas até 19 horas.	03	1,0	3,0		

##### Tempo de Serviço

Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Pública ou privada sendo 2,0 pontos para cada ano	Total de Máximo de Tempo a apresentar	Total Máximo de Pontos
	5 Anos	10,0 pontos

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ass. Candidato \_\_\_\_\_

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130  
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 607/2023 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2023. ANO III



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

## ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO.

NOME:	Nº DE INSCRIÇÃO:
RG: CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:	CARGO:
BAIRRO: TELEFONE:	CIDADE:

### TÍTULOS APRESENTADOS Formação Profissional

TÍTULO	Total de Máximo de Títulos a apresentar	Ponto por Título	Total Máximo de Pontos	Títulos Apresentados	Atesto de Recebimento
Conclusão de curso de especialização na área Lato Senso em nível de Especialização com no mínimo 360 horas.	01	3,5	3,5		
Conclusão de escolaridade superior ao exigido para a vaga.	01	2,5	2,5		

### Capacitação e aperfeiçoamento

TÍTULO	Total de Máximo de Títulos a apresentar	Ponto por Título	Total Máximo de Pontos	Títulos Apresentados	Atesto de Recebimento
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área acima de 60 horas.	02	1,5	3,0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 40 horas até 59 horas.	02	2,0	4,0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 20 horas até 39 horas.	03	1,5	4,5		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 05 horas até 19 horas.	04	1,0	4,0		

### Tempo de Serviço

Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Pública ou privada sendo 2,0 pontos para cada ano	Total de Máximo de Tempo a apresentar	Total Máximo de Pontos
	5 Anos	10,0 pontos

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Ass. Candidato \_\_\_\_\_

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130  
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 607/2023 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2023. ANO III



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

## ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:		CARGO:
BAIRRO:	TELEFONE:	CIDADE:

### TÍTULOS APRESENTADOS Formação Profissional

TÍTULO	Total de Títulos máximo	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total de títulos apresentados	Atesto o recebimento
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	01	4.5	4.5		
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.	01	4.5	4.5		
Conclusão de curso de especialização na área Lato Senso em nível de Especialização com no mínimo 360 horas.	01	2.0	2.0		

### Capacitação e Aperfeiçoamento

TÍTULO	Total de Títulos	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total apresentado	Atesto o recebimento
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 181 até 360 horas.	02	1.5	3.0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 101 até 180 horas.	02	1.5	3.0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 51 até 100 horas.	02	1.0	2.0		
Curso de Capacitação ou aperfeiçoamento na área de 31 até 50 horas	03	1.0	3.0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 20 até 30 horas.	03	1,0	3.0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 05 horas até 19 horas.	04	0.5	2.0		

### Tempo de Serviço

Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Pública ou privada sendo 3.0 pontos a cada ano.	4 anos	12 pontos
---	--------	-----------

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ass. Candidato \_\_\_\_\_

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130  
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 607/2023 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2023. ANO III



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

## ANEXO IV DOS CARGOS

	<b>Cargo</b>	<b>Requisitos (Escolaridade)</b>	<b>Carga Horária (Horas Semanais)</b>
01	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental e CNH "C"	40 horas
02	Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem e Registro no COREN	40 horas
03	Odontólogo	Curso Superior em Odontologia e Registro no CRO.	20/30/40 horas
04	Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia e Registro no CREFITO.	20/40 horas
05	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio	40 horas
06	Técnico de Laboratório	Ensino Médio, Curso Técnico Específico na Área e Registro no CRF.	40 horas
07	Psicólogo	Curso Superior em Psicologia e Registro no CRP.	40 horas
08	Educador/Cuidador	Ensino Médio	40 horas
09	Merendeira	Alfabetizado	40 horas
10	Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	40 horas
11	Analista de Planejamento e Controle	Curso Superior em Economia ou Ciências Contábeis ou Administração	40 horas
12	Agente Administrativo	Ensino Médio	40 horas

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130  
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 607/2023 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2023. ANO III



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

## ANEXO V FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:	TELEFONE:	CARGO:
BAIRRO:		CIDADE:

### JUSTIFICATIVAS

### EMBASAMENTO LEGAL

ÁGUA CLARA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RECORRENTE

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130  
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 607/2023 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2023. ANO III

## CÂMARA MUNICIPAL

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Na portaria 001/2023, publicada no Diário Oficial n.º 599/2023.

Onde consta: Senhor Saylor Cristiano de Moraes.

Leia-se: **Senhor Marcio Cezar Garcia Cândido.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

### PORTARIA Nº 002/2023, de 10 de Janeiro de 2023.

*"Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência".*

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Márcio Cezar Garcia Cândido, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

#### R E S O L V E:

**Artigo 1.º.** Nomear **DIOGO EMANUEL SOARES**, para ocupar cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, SIMB. DAS-2** lotado no Gabinete da Presidência.

**Artigo 2.º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

### PORTARIA Nº 003/2023, de 10 de Janeiro de 2023.

*"Dispõe sobre a designação do servidor responsável pelas funções de gestão financeira e movimentações de contas bancárias e dá outras providências".*

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcio Cezar Garcia Cândido, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

**Considerando** a necessidade de indicação formal de servidor que ficará responsável pela operacionalização eletrônica de movimentações financeiras, inclusive por meio de certificação digital e uso de senhas e chaves eletrônicas;

**Considerando** as exigências formais das instituições financeiras em relação aos poderes a serem delegados ao servidor que ficará responsável pelas movimentações bancárias e financeiras;

**Considerando** a necessidade de disciplinar os acessos eletrônicos disponibilizados por instituição bancária de relacionamento da Câmara Municipal de Água Clara, bem como definir os responsáveis pela operacionalização da conta bancária;

#### R E S O L V E:

**Artigo 1.º.** Designar o servidor **RONILTON LOPES LEMOS**, ocupante do cargo em comissão de Diretor Financeiro, para que realize a movimentação dos recursos financeiros existentes nas contas bancárias da

**Câmara Municipal**, podendo assinar documentos e praticar todos os atos relativos a:

I – Requisitar saldos e extrato de contas, efetuar pagamentos por meio eletrônico e emitir comprovantes;

II – Efetuar transferências, saques, movimentações financeiras, nos exatos valores determinados pelo ordenador de despesas;

III – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

IV – Assinar documentos gerados por meio de processamento eletrônico, inclusive os necessários ao processamento da folha de pagamento;

V – Assinar, juntamente com o ordenador de despesas cheques nominativos e ordem de pagamento;

VI – Realizar todas as movimentações financeiras necessárias entre a Câmara Municipal e as instituições Bancárias.

**Artigo 2º.** Considera-se conta bancária da Câmara Municipal de Água Clara toda aquela que se vincular ao CNPJ 15.410.160/0001-86, única e exclusivamente.

**Artigo 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 dias do mês de Janeiro do ano de 2023.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS